

Ementa: *Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assistente de Tributação, de acordo com os vencimentos e quantitativo abaixo, conseqüentemente crescendo-se e respectivamente alterando-se o quadro constante do art. 2º da Lei Municipal nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009, no seguinte:

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Assistente de Tributação	CC6	10	R\$ 800,00

Art. 2º. O Assistente de Tributação será lotado no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, e terá como atribuição o desempenho de funções e atividades de assessoramento das unidades de atendimento ao contribuinte, de arrecadação, do cadastro imobiliário e mercantil.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal, autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de março de 2011



ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata